

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 070/2013

Processo: 1016/13

ANTE Projeto de Lei 100

Decreto: _____

Resolução: _____

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a emitir crédito
Adicional Suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 e a
efetuar alteração de natureza técnica no orçamento
ligante do Município

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 16/10/13

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

Extracurricular 22/23-10

Pag 084/13

Pag 14/11

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 545/2013 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 14 de outubro de 2013.

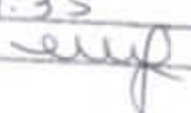
Assunto: Encaminha Mensagem nº 070/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 070/2013**, acompanhada do Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**"

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 1016/13
Data 16/10/13
Hora 14:35
Ass: 

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 070/13

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Conforme consta dos Processos Administrativos nº 7576, 8107 de 2013, respectivamente das Secretarias de Finanças e Ação Social e Relações do Trabalho. O Município solicita análise e aprovação de Projeto de Lei que visa reforçar as dotações da Secretaria de Finanças, visando suprir as atividades de ação contínua – Obrigações Tributárias e Contributivas, Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, considerando que os recursos alocados na despesa não foram suficientes para o exercício financeiro 2013. A Secretaria de Ação Social e Relações do Trabalho, solicita remanejar recursos da atividade 6.002- Erradicação do Trabalho Infantil, conforme Resolução 39/2013 – CMDCA aprovando o remanejamento, para a atividade 2.013- Manutenção da Secretaria, considerando que os recursos serão utilizados para dar continuidade ao Programa Menor Aprendiz, trazendo benefícios nas questões sociais.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa, aprovado e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal N°. 1268 de 17 de dezembro de 2012; na seguinte dotação:

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01.28.846.0006.2.008.000 – Contribuições para formação do PASEP

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas CR – 148 R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 3.000 – Ordinários Livres – Exercício Anterior

08.01 – SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01.04.122.0010.2.013.000 – Manutenção da Secr. De Ação Social e Rel. do Trabalho

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física CR – 208 R\$ 30.000,00

3.3.90.47.18.00 – Contribuições Previdenciárias – Serv. de Terc. CR – 213 R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional R\$ 140.000,00
suplementar a que se refere esta Lei**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações das seguintes dotações:

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01.04.123.0006.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica CR – 1205 R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 3.000 – Ordinários Livres – Exercício Anterior

08.01 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01.08.243.0015.6.002.000 – Erradicação do Trabalho Infantil

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais CR – 234 R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica CR – 237 R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

**Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional suplementar a
que se refere esta Lei**
R\$ 140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de outubro de 2013.

EDGAR ROSSI
Prefeito

CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral

PEDRO MARCONDES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

ACIR SEBASTIÃO SILVA
Secretário Municipal de Ação Social e Rel. Trab.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício Circular nº.21/13.

Pontal do Paraná, em 17 de outubro de 2013

Ilmo. Senhores Vereadores

Senhores Vereadores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para duas Sessões Extraordinárias nos dias 22 e 23 de outubro de 2013, às 17:30horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.



CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente



Requerimento

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Paragrafo 3º do artigo

145

do

Regimento

Inter

do

do

do

do

do

do

do

do

do

do

do

do

do

do

do



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.084/13.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1268 de 17 de dezembro de 2012; na seguinte dotação:

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01.28.846.0006.2.008.000 – Contribuições para formação do PASEP

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas CR – 148 R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 3.000 – Ordinários Livres – Exercício Anterior

08.01 – SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01.04.122.0010.2.013.000 – Manutenção da Secr. De Ação Social e Rel. do Trabalho

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física CR – 208 R\$ 30.000,00

3.3.90.47.18.00 – Contribuições Previdenciárias – Serv. de Terc. CR – 213 R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a
que se refere esta Lei** **R\$ 140.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações das seguintes dotações:

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01.04.123.0006.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica CR – 1205 R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 3.000 – Ordinários Livres – Exercício Anterior

08.01 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01.08.243.0015.6.002.000 – Erradicação do Trabalho Infantil

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais CR – 234 R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica CR – 237 R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

**Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional suplementar a
que se refere esta Lei** **R\$ 140.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 23 de Outubro de 2013.


CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício N.º 046/13 – 1L

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2013.

Exmo. Senhor

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

Assunto: Projeto de Lei nº 081, 082, 083 e 084/13.

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo, à Vossa Excelência, **Projetos de Lei nºs 081, 082, 083 e 084/13**, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente


CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1340, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1268 de 17 de dezembro de 2012; na seguinte dotação:

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01.28.846.0006.2.008.000 – Contribuições para formação do PASEP

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas CR – 148 R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 3.000 – Ordinários Livres – Exercício Anterior

08.01 – SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01.04.122.0010.2.013.000 – Manutenção da Secr. De Ação Social e Rel. do Trabalho

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física CR – 208 R\$ 30.000,00

3.3.90.47.18.00 – Contribuições Previdenciárias – Serv. de Terc. CR – 213 R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional R\$ 140.000,00
suplementar a que se refere esta Lei**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações das seguintes dotações:

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01.04.123.0006.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica CR – 1205 R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 3.000 – Ordinários Livres – Exercício Anterior

08.01 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01.08.243.0015.6.002.000 – Erradicação do Trabalho Infantil

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais CR – 234 R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica CR – 237 R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

**Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional suplementar a
que se refere esta Lei R\$ 140.000,00**

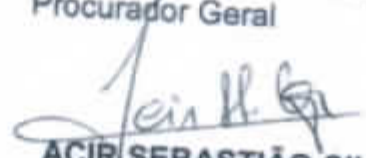
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral


PEDRO MARCONDES FILHO
Secretário Municipal de Finanças


ACIR SEBASTIÃO SILVA
Secretário Municipal de Ação Social e Rel. Trab.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Edital nº. 015/13.

Carlos Roberto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 22. e 23 de outubro de 2013, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

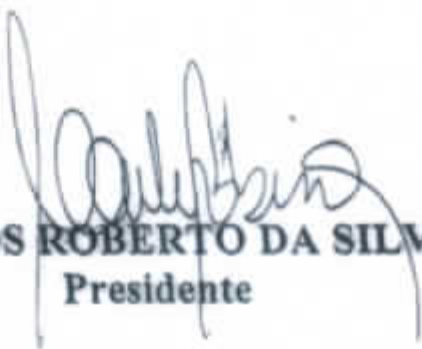
• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 098/2013, que capeia a Mensagem 067/13, de iniciativa do Poder Executivo:

• Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 271.165,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 100/2013, que capeia a Mensagem 070/13, de iniciativa do Poder Executivo:

• Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 17 de outubro de 2013.


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente